



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

PROGRAMA DE INOVAÇÃO PARA PROJETOS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AÇÃO EMPREENDEDORA - INOV@ÇÃO UFLA

2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL PRPI Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 23090.023942/2025-66

A Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), resolve:

1. Retificar os seguintes itens do Edital PRPI nº 06/2025 – INOV@ÇÃO UFLA:

I - Item 2.2

Onde se lê:

Poderão submeter propostas equipes compostas por docentes, técnicos administrativos e discentes, observadas as condições e restrições estabelecidas neste Edital.

Leia-se:

Poderão submeter propostas equipes compostas por docentes, técnicos administrativos, discentes e pessoal de associação temporária, observadas as condições e restrições estabelecidas neste Edital.

II - Item 3.1.4

Onde se lê:

Docentes que ingressaram na UFLA até 31 de dezembro de 2011, terão como condicionante a participação neste edital, inclusive como Coordenador, fazerem parte de programa de pós-graduação e/ou ter projetos de extensão vigentes ou com registro ativo na Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura (PROEEC) e/ou comprovar que está ou já foi designado para atuação em cargos e/ou funções administrativas (ex.: chefes, coordenadores(as), diretores(as) e pró-reitores(as));

Leia-se:

Docentes que ingressaram na UFLA até 31 de dezembro de 2011, terão como condicionante a participação neste edital, inclusive como Coordenador, serem ou terem sido credenciados em programa de pós-graduação e/ou serem ou terem sido vinculados aos programas de residência multiprofissional e/ou terem projetos de extensão vigentes ou com registro ativo na Pró-reitoria de Extensão, Esporte e Cultura (PROEEC) e/ou comprovar que está ou já foi designado para atuação em cargos e/ou funções administrativas (ex.: chefes, coordenadores(as), diretores(as) e pró-reitores(as));

III - Item 3.1.5, alíneas “a”, “b”, “c” e “f”

Onde se lê:

3.1.5. Quanto ao valor da proposta:

- a)** É requisito de elegibilidade das propostas de Projetos INOV@ÇÃO UFLA de até R\$100.000,00 (cem mil reais), que a equipe técnica seja constituída por, no mínimo, 3 (três) docentes, 1 (um) técnico administrativo e discentes;
- b)** É requisito de elegibilidade das propostas de Projetos INOV@ÇÃO UFLA de até R\$180.000,00 cento e oitenta mil reais), que a equipe técnica seja constituída por, no mínimo, 6 (seis) docentes, 2 (dois) técnicos administrativos e discentes.
- c)** É requisito de elegibilidade das propostas de Projetos INOV@ÇÃO UFLA de até R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), que a equipe técnica seja constituída por, no mínimo, 9 (nove) docentes, 2 (dois) técnicos administrativos e discentes.
- d) As propostas submetidas por docentes lotados no campus de São Sebastião do Paraíso ficam desobrigadas da participação de técnicos administrativos na composição da equipe técnica do Projeto INOV@ÇÃO UFLA.
- e) As propostas apoiadas deverão, obrigatoriamente, conceder de uma a duas bolsas para técnicos administrativos, conforme valores estipulados no item 7.6.b.5) deste edital.
- f)** As propostas apoiadas poderão conceder bolsas para discentes, conforme valores estipulados no item 7.6.b.6) deste edital.
- g) Os docentes poderão integrar as equipes mencionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” de uma única proposta de Projeto INOV@ÇÃO UFLA. Contudo, poderão compor equipes de outros projetos figurando como o quarto docente em diante nas propostas elaboradas conforme alínea “a”; como o sétimo docente em diante nas propostas elaboradas conforme alínea “b”; e como décimo docente em diante nas propostas elaboradas conforme alínea “c”.
- h) Não será permitido o acúmulo de bolsas, no âmbito deste edital.

Leia-se:

3.1.5. Quanto ao valor da proposta:

- a)** É requisito de elegibilidade das propostas de Projetos INOV@ÇÃO UFLA de até R\$100.000,00 (cem mil reais), que a equipe técnica seja constituída por, no mínimo, 3 (três) docentes, 1 (um) técnico administrativo e discentes ou, nas propostas advindas de unidades cujo percentual de lotação de técnicos administrativos é 70% superior ao de docentes, a equipe poderá ser formada por, no mínimo, um 1 (um) docente coordenador, 2 (dois) técnicos administrativos e discentes;
- b)** É requisito de elegibilidade das propostas de Projetos INOV@ÇÃO UFLA de até R\$180.000,00 cento e oitenta mil reais), que a equipe técnica seja constituída por, no mínimo, 6 (seis) docentes, 2 (dois) técnicos administrativos e discentes ou, nas propostas advindas de unidades cujo percentual de lotação de técnicos administrativos é 70% superior ao de docentes, a equipe poderá ser formada por, no mínimo, um 1 (um) docente coordenador, 5 (cinco) técnicos administrativos e discentes;
- c)** É requisito de elegibilidade das propostas de Projetos INOV@ÇÃO UFLA de até R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), que a equipe técnica seja constituída por, no mínimo, 9 (nove) docentes, 2 (dois) técnicos administrativos e discentes ou, nas propostas advindas de unidades cujo percentual de lotação de técnicos administrativos é 70% superior ao de docentes, a equipe poderá ser formada por, no mínimo, um 1 (um) docente coordenador, 8 (oito) técnicos administrativos e discentes;
- d) As propostas submetidas por docentes lotados no campus de São Sebastião do Paraíso ficam desobrigadas da participação de técnicos administrativos na composição da equipe técnica do Projeto INOV@ÇÃO UFLA;
- e) As propostas apoiadas deverão, obrigatoriamente, conceder de uma a duas bolsas para técnicos administrativos, conforme valores estipulados no item 7.6.b.5) deste edital;
- f)** As propostas apoiadas poderão conceder bolsas para discentes de graduação e pós-graduação, conforme valores estipulados nos itens 7.6.b.6) e 7.6.b.7) deste edital;
- g) Os docentes poderão integrar as equipes mencionadas nas alíneas "a", "b" e "c" de uma única proposta de Projeto INOV@ÇÃO UFLA. Contudo, poderão compor equipes de outros projetos figurando como o quarto docente em diante nas propostas elaboradas conforme alínea "a"; como o sétimo docente em diante nas propostas elaboradas conforme alínea "b"; e como décimo docente em diante nas propostas elaboradas conforme alínea "c";
- h) Não será permitido o acúmulo de bolsas, no âmbito deste edital.

IV - Item 3.1.6, alínea “a”

Onde se lê:

a) Apenas servidores (docentes e técnicos administrativos) do quadro permanente da UFLA e discentes, regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UFLA, poderão integrar as equipes técnicas dos Projetos INOV@ÇÃO UFLA submetidos à seleção neste Edital.

Leia-se:

a) Apenas servidores (docentes e técnicos administrativos) do quadro permanente da UFLA, discentes, regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UFLA, poderão integrar as equipes técnicas dos Projetos INOV@ÇÃO UFLA submetidos à seleção neste Edital.

a)1. Pessoas que possuem vínculo temporário com a UFLA, tais como pós-doutorandos, professores substitutos, temporários e visitantes, também poderão compor as equipes técnicas dos projetos INOV@ÇÃO UFLA. Contudo, se o período do vínculo com a UFLA findar-se durante a execução do projeto e se tratar de membro que compõe a equipe técnica mínima exigida por este Edital, ele deverá, obrigatoriamente, ser substituído, mantendo atendido o critério de elegibilidade.

V - Inclusão do ponto “ix” na alínea “a)” do item 3.1.8

ix. Indicar a contribuição da proposta do projeto em relação a pelo menos um dos dezessete objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), constantes no ANEXO 5 deste edital.

VI - Inclusão da alínea “b.7” no item 7.6

b.7) – Bolsa para Estudante de Pós-graduação, no valor mensal de R\$800,00 (oitocentos reais) e carga horária de 10h semanais. Para propostas de até R\$100.000,00, poderão ser concedidas bolsas a 2 (dois) discentes. Nas propostas das duas outras modalidades, poderão ser concedidas bolsas para até 5 (cinco) discentes.

VII - Item 14.2

Onde se lê:

14.2. O Parecer Técnico da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas atestará a regularidade e legalidade:

- a) Das despesas efetuadas;
- b) Das movimentações financeiras;
- c) Da incorporação de bens;
- d) Dos procedimentos de compras e contratações;

e) Da devolução de recursos e resarcimentos.

Leia-se:

14.2. O Parecer Técnico da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas atestará a regularidade e legalidade:

- a) Do cumprimento do objeto;
- b) Das despesas efetuadas e respectivas movimentações financeiras;
- c) Da incorporação de bens;
- d) Dos procedimentos de compras e contratações;
- e) Da devolução de recursos e resarcimentos.

VIII - Inclusão do ANEXO V

2. As demais disposições permanecem inalteradas.

ANEXO 5 - OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO BRASIL

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável* são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil.

São eles:

- 1- Erradicação da Pobreza;
- 2- Fome Zero e Agricultura Sustentável;
- 3- Saúde e Bem-estar;
- 4- Educação de Qualidade;
- 5- Igualdade de Gênero;
- 6- Água Potável e Saneamento;
- 7- Energia Limpa e Acessível;
- 8- Trabalho decente e crescimento econômico;
- 9- Indústria, Inovação e Infraestrutura;
- 10- Redução das desigualdades;
- 11- Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- 12- Consumo e produção responsáveis;
- 13- Ação contra a mudança global do clima;

- 14- Vida na água;
- 15- Vida terrestre;
- 16- Paz, justiça e instituições eficazes;
- 17- Parcerias e meios de implementação.

*Fonte: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ROBERTO BATISTA, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Inovação**, em 06/11/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO SOARES SCOLFORO, Reitor(a)**, em 06/11/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0612077** e o código CRC **5F87FC2B**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0612077

Referência: Processo nº 23090.023942/2025-66